



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 3372

Esclarece acerca do encerramento de contas de depósitos em função do cancelamento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil..

Em face de dúvidas suscitadas por instituições integrantes do sistema financeiro, esclarecemos que deve ser aplicada a disciplina de que trata o art. 3º da Circular nº 3.006, de 5 de setembro de 2000, aos casos de CPF cancelado, pendente de regularização, suspenso e nulo, previstos na Instrução Normativa nº 864, da Receita Federal do Brasil, de 25 de julho de 2008.

Brasília, 14 de janeiro de 2009.

Departamento de Normas do Sistema Financeiro

Sergio Odilon dos Anjos
Chefe Substituto

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.